



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
Processo Administrativo nº 9228, de 05/06/2026**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.01.0041

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.231, de 22 de janeiro de 2019, Lei Municipal nº 3.347, de 09 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/09/2026

Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h00min

Início da Disputa: 08h30min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de instrumentos musicais de sopro, percussão marcial, acessórios e materiais de consumo correlatos, visando à estruturação, manutenção e fomento das atividades pedagógicas e musicais da Banda Marcial da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral (EMEFTI) Professora Arlene Geraldo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

060 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Ensino Fundamental
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0067 – Ensino Fundamental em Tempo Integral
2.034 – Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos em Geral
44905200000 – Equipamento e Material Permanente
155000000000 – Transferência do Salário Educação
255000000000 – Transferência do Salário Educação (SUPERAVIT)
157600000000 – Transferência de Recursos dos Estados para Programa de Educação
Ficha – 238

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.10.1. O impedimento de que trata o item 4.4.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.11.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.12. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.14. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.4.9. Que a empresa não possui sócios ou dirigentes que sejam servidores do órgão licitante.

4.4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens;

6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional ou no formato porcentagem.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.4. Deverá constar na proposta declaração de que os valores nela contidos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Não será exigido intervalo mínimo de diferença de valores entre lances.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.21.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.2.1. deste edital.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o julgamento das propostas comerciais o licitante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

9.3.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

9.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

9.4.2. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4.3. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo (ano 2024/2025)** contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.

9.4.3.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei nº 11.638/2007 e o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

9.4.3.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

9.4.3.3. Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Pregoeiro realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4.3.4. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.

9.4.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3.6.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

9.4.3.6.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

9.4.3.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3.8. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3.9. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Justificativa para a exigência de qualificação econômico-financeira:

A exigência dos critérios de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste instrumento encontra respaldo direto no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988**, bem como nos **arts. 65 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O objetivo é aferir a



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

solidez contábil e a capacidade patrimonial da futura contratada para absorver os custos de mobilização, operação e execução do objeto, prevenindo riscos de descontinuidade ou inexecução contratual em prejuízo ao interesse público.

1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Subitens 9.4.1 e 9.4.2)

- **Fundamentação:** Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **Motivação:** A comprovação de inexistência de decretação de falência ou processo de liquidação judicial visa assegurar a higidez jurídica e a capacidade de solvência da pessoa jurídica para assumir e honrar compromissos com a Administração. A fixação do prazo de validade de 90 (noventa) dias para certidões sem data expressa garante a contemporaneidade da situação cadastral da empresa.

2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Subitens 9.4.3 a 9.4.3.5)

- **Fundamentação:** Art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG 1000).
- **Motivação:** O Balanço Patrimonial e as respectivas demonstrações contábeis constituem o meio legal idôneo para atestar a veracidade da estrutura financeira da empresa. As formalidades legais — registro na Junta Comercial competente ou via SPED/ECD, assinatura por profissional habilitado no CRC e apresentação de notas explicativas — conferem fé pública e segurança aos dados. A previsão de diligência saneadora (subitem 9.4.3.3) prestigia o princípio da ampla competitividade e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, evitando a inabilitação por falhas formais supríveis.

3. Índices de Liquidez e Solvência (Subitem 9.4.3.6)

- **Fundamentação:** Art. 69, § 1º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021; Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União (TCU).
- **Motivação:** A adoção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** iguais ou superiores a **1,00 (um)** demonstra que o ativo da licitante é suficiente para cobrir seus passivos de curto e longo prazo. Esse patamar é amplamente consolidado pela doutrina e pelos órgãos de controle como razoável e proporcional, pois afere a solvabilidade sem criar restrições indevidas à concorrência.

4. Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (Subitens 9.4.3.6.1 e 9.4.3.6.2)

- **Fundamentação:** Art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **Motivação:** A exigência subsidiária de comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação aplica-se exclusivamente às licitantes que não atingirem os índices contábeis mínimos exigidos. O percentual adotado situa-se estritamente no limite legal máximo, funcionando como salvaguarda patrimonial para absorver oscilações operacionais e riscos de inadimplemento.

5. Tratamento Diferenciado: ME/EPP, MEI e Empresas Recentes (Subitens 9.4.3.2 "c", 9.4.3.7 a 9.4.3.9)

- **Fundamentação:** Art. 65, § 1º, e art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei Complementar nº 123/2006.
- **Motivação:** Respeita o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (com dispensa de balanço nas hipóteses de pronta entrega/locação sem encargos futuros), além de prever a apresentação de Balanço de Abertura ou do último exercício para empresas recém-constituídas. Quanto ao MEI, em consonância com a legislação específica de desoneração contábil, a comprovação patrimonial é suprida pela verificação do capital social no CCMI, guardando proporcionalidade com o porte da contratação.

Conclui-se que as exigências de qualificação econômico-financeira cumprem estritamente o princípio da proporcionalidade e da legalidade, limitando-se ao mínimo indispensável para garantir a higidez das obrigações contratuais assumidas com a Administração Pública.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Não será exigida qualificação técnica para o presente processo.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.19. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.18.1.

9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

10.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.3 e 10.5.

10.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

10.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.11. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.12. Nas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será admitido o contrato verbal.

11. DOS RECURSOS



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que haja modificações no edital e elas não comprometam a formulação das propostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

Nova Venécia/ES, 31 de agosto de 2026.

RÔMULO DELBONI DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a **aquisição de instrumentos musicais de sopro, percussão marcial, acessórios e materiais de consumo correlatos, visando à estruturação, manutenção e fomento das atividades pedagógicas e musicais da Banda Marcial da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral (EMEFTI) Professora Arlene Geraldo**, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Bombo de marcha marcial com dimensões de 22" de diâmetro por 14" de profundidade. O instrumento deve possuir casco em madeira selecionada com acabamento externo de alta resistência e aros reforçados que garantam a estabilidade da afinação. O sistema de tensão deve ser composto por, no mínimo, 8 tirantes de afinação individuais em cada face, com canoas em metal resistente e guarnições para proteção do casco. Equipado com peles leitosas de alta performance. Acompanha colete carregador (carrier) articulado em alumínio leve, com ajustes de altura e largura, dotado de ombreiras e apoios abdominais acolchoados para maior ergonomia e conforto do usuário. O conjunto deve incluir um par de maçanetas específicas para bumbo com pontas de feltro ou material macio similar, além de	Unid.	1	2.419,70	2.419,70



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	chave de afinação compatível. O acabamento deve ser uniforme, com ferragens resistentes à corrosão.				
02	Bombo de marcha marcial com dimensões de 20" de diâmetro por 14" de profundidade. O instrumento deve apresentar casco em madeira selecionada com acabamento externo de alta resistência e aros reforçados para assegurar a precisão da afinação. O sistema de tensão deve contar com, no mínimo, 8 tirantes de afinação individuais em cada face, utilizando canoas em metal injetado ou aço com guarnições de proteção. Equipado com peles leitosas de alta resistência mecânica. Acompanha colete carregador (carrier) articulado em alumínio leve, com ajustes configuráveis de altura e largura, possuindo ombreiras e apoios abdominais com revestimento acolchoado ergonômico. O conjunto deve incluir um par de maçanetas específicas para bombo com cabeça de feltro ou pelúcia e chave de afinação compatível. O acabamento deve ser de alta durabilidade, com ferragens protegidas contra oxidação.	Unid.	1	2.208,44	2.208,44
03	Bombo de marcha marcial com dimensões de 18" de diâmetro por 14" de profundidade. O instrumento deve possuir casco em madeira selecionada com acabamento externo de alta durabilidade e aros reforçados que garantam a estabilidade e a precisão da afinação. O sistema de tensão deve ser composto por, no mínimo, 6 a 8 tirantes de afinação individuais em cada face, com canoas em metal resistente e guarnições para proteção do casco. Equipado com peles leitosas de alta resistência. Acompanha colete carregador (carrier) articulado em alumínio leve, com ajustes de altura e largura, dotado de ombreiras e apoios abdominais acolchoados	Unid.	1	2.244,58	2.244,58



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	para maior ergonomia. O conjunto deve incluir um par de maçanetas específicas para bumbo com cabeça de feltro ou material similar, além de chave de afinação compatível. O acabamento deve ser uniforme, com ferragens resistentes à oxidação.				
04	Bombo de marcha marcial com dimensões de 16" de diâmetro por 14" de profundidade. O instrumento deve apresentar casco em madeira selecionada com acabamento externo de alta resistência e aros reforçados para assegurar a estabilidade da afinação. O sistema de tensão deve contar com tirantes de afinação individuais em cada face, utilizando canoas em metal injetado ou aço com guarnições de proteção. Equipado com peles leitosas de alta resistência mecânica. Acompanha colete carregador (carrier) articulado em alumínio leve, com ajustes configuráveis de altura e largura, possuindo ombreiras e apoios abdominais com revestimento acolchoado ergonômico. O conjunto deve incluir um par de maçanetas específicas para bumbo com cabeça de feltro ou material similar e chave de afinação compatível. O acabamento deve ser de alta durabilidade, com ferragens protegidas contra oxidação.	Unid.	1	1.910,30	1.910,30
05	Caixa de marcha tenor (caixa marcial) com dimensões de 14" de diâmetro por 12" de profundidade. O instrumento deve possuir casco em madeira selecionada e aros reforçados para suportar altas tensões de afinação. O sistema de tensão deve ser composto por tirantes individuais com canoas em metal injetado e guarnições para proteção do casco, além de sistema de esteira com acionamento preciso e regulagem de tensão. Equipado com pele batedora porosa ou leitosa de alta	Unid.	4	2.318,34	9.273,36



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	durabilidade e pele de resposta específica para esteira. Acompanha colete carregador (carrier) articulado em alumínio leve, com ajustes de altura e largura, dotado de ombreiras e apoios abdominais acolchoados para ergonomia. O conjunto deve incluir um par de baquetas apropriadas para caixa tenor e chave de afinação compatível. O acabamento deve ser uniforme, com ferragens resistentes à oxidação.				
06	Surdo de marcha com dimensões de 22" de diâmetro por 14" de profundidade. O instrumento deve possuir corpo construído em alumínio polido ou escovado de alta resistência, leve e com excelente projeção sonora, apresentando aros reforçados para estabilidade da afinação. O sistema de tensão deve ser composto por tirantes individuais em aço com canoas em metal injetado e guarnições de proteção. Equipado com peles leitosas de alta durabilidade em ambas as faces. Acompanha colete carregador (carrier) articulado em alumínio leve, com ajustes configuráveis de altura e largura, possuindo ombreiras e apoios abdominais com revestimento acolchoado ergonômico. O conjunto deve incluir uma maçaneta específica para surdo com cabeça de feltro e chave de afinação compatível. O acabamento deve ser resistente à oxidação.	Unid.	4	1.528,11	6.112,44
07	Tambor de marcha (tipo repique) com dimensões de 12" de diâmetro por 30 cm de profundidade. O instrumento deve apresentar casco em alumínio ou aço com acabamento externo de alta resistência e aros reforçados para garantir a precisão da afinação. O sistema de tensão deve ser composto por tirantes individuais em aço e canoas em metal injetado com guarnições de proteção, incluindo sistema de esteira com regulagem de tensão e acionamento	Unid.	4	1.339,00	5.356,00



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	lateral. Equipado com peles leitosas de alta resistência mecânica em ambas as faces. Acompanha colete carregador (carrier) articulado em alumínio leve, com ajustes configuráveis de altura e largura, possuindo ombreiras e apoios abdominais com revestimento acolchoado ergonômico. O conjunto deve incluir um par de baquetas de madeira apropriadas e chave de afinação compatível. O acabamento deve ser de alta durabilidade, com ferragens protegidas contra oxidação.				
08	Trompete em Si Bemol (Bb) com afinação profissional/estudantil avançada. O instrumento deve ser construído em latão amarelo com acabamento laqueado dourado de alta resistência. Deve possuir calibre médio-largo, campana reforçada e tubagem interna em material resistente à corrosão. O sistema de pistões deve ser em aço inoxidável, com acionamento macio e rápido, apresentando guias de nylon e molas de compressão precisas. O instrumento deve contar com anel de ajuste na terceira pompa, gancho na primeira pompa e chaves de esgotamento de umidade (saliva) com vedação de material sintético de alta vedação. Acompanha bocal padrão (ex: 7C), óleo lubrificante para pistões, graxa para pompas e estojo (case) rígido térmico com compartimentos para acessórios e alças de transporte. O acabamento deve ser uniforme e livre de imperfeições.	Unid.	2	3.220,50	6.441,00
09	Flugelhorn em Si Bemol (Bb) com afinação precisa e timbre aveludado característico. O instrumento deve ser construído em latão de alta qualidade com acabamento laqueado dourado. Deve possuir calibre médio e campana com diâmetro apropriado para garantir a projeção sonora ideal. O sistema de pistões deve ser fabricado em	Unid.	2	4.169,11	8.338,22



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	aço inoxidável, com acionamento macio, rápido e silencioso. O instrumento deve contar com chave de esgotamento de umidade (saliva) com vedação eficiente e sistema de gatilho ou anel de ajuste na terceira pompa para correção de entonação. Acompanha bocal específico para flugelhorn, óleo lubrificante para os pistões e estojo (case) rígido térmico, revestido internamente e com alças de transporte. O acabamento deve ser uniforme e resistente.				
10	Trombone de vara tenor em Si Bemol (Bb) com rotor para conversão em Fá (F). O instrumento deve ser construído em latão de alta qualidade com acabamento laqueado dourado. Deve possuir calibre largo (large bore) e campana martelada de peça única ou dupla com excelente projeção sonora. O sistema de rotor deve apresentar acionamento mecânico ou por cabo, com movimento suave e silencioso, garantindo vedação perfeita. A vara interna deve ser fabricada em cromo-níquel ou material similar resistente à corrosão, com deslize macio, e a vara externa deve possuir ponteira reforçada e chave de esgotamento de umidade (saliva) com vedação de alta eficiência. Acompanha bocal de calibre compatível, lubrificante específico para vara e rotor, e estojo (case) rígido térmico com compartimentos internos e alças de transporte. O acabamento deve ser uniforme.	Unid.	2	4.274,05	8.548,10
11	Trombone de marcha (marcha/pisto) em Si Bemol (Bb) com afinação precisa e construção robusta. O instrumento deve ser fabricado em latão de alta qualidade com acabamento laqueado dourado de alta resistência. Deve possuir sistema de três pistões em aço inoxidável, com acionamento macio, rápido e guias de nylon para redução de ruído. O design deve	Unid.	2	3.976,56	7.953,12



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	ser compacto e balanceado (modelo frontal/bell front), projetado especificamente para facilitar a execução e a projeção sonora em movimento. Deve contar com chaves de esgotamento de umidade (saliva) com vedação eficiente e pompas de ajuste de afinação de fácil deslize. Acompanha bocal de calibre compatível, óleo lubrificante para pistões e estojo (case) rígido térmico com alças para transporte seguro. O acabamento deve ser uniforme.				
12	Saxofone alto em Mi Bemol (Eb) com afinação precisa e mecânica ergonômica. O instrumento deve ser construído em latão de alta qualidade com acabamento laqueado dourado de alta resistência. Deve possuir tessitura de Si Bemol grave ao Fá Sustenido agudo, com sapatilhas em couro legítimo dotadas de ressonadores metálicos para melhor projeção sonora. O sistema de chaves deve apresentar acionamento macio e retorno rápido, incluindo chave de oitava articulada, apoio para o polegar regulável e parafusos de microajustes. Acompanha boquilha completa (com cobre-boquilha e braçadeira), palheta inicial, correia (tala) acolchoada para pescoço, kit de limpeza interna (escova/flanela) e estojo (case) rígido térmico com compartimentos para acessórios e alças de transporte. O acabamento deve ser uniforme.	Unid.	2	6.252,80	12.505,60
13	Clarineta em Si Bemol (Bb) com sistema Boehm de 17 chaves e 6 anéis. O corpo do instrumento deve ser construído em ABS, policarbonato ou resina de alta densidade com acabamento brilhante, garantindo resistência a variações climáticas e durabilidade para uso externo. As chaves devem ser fabricadas em metal com acabamento niquelado ou prateado, apresentando sapatilhas de bexiga com	Unid.	2	2.379,53	4.759,06



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	excelente vedação e molas em aço de alta precisão para um acionamento macio e retorno rápido. Deve possuir suporte para o polegar direito e barrilete com encaixe preciso para estabilidade da afinação. Acompanha boquilha completa (com braçadeira e cobre-boquilha), palheta, graxa para cortiças (cork grease), kit de limpeza (flanela/escovilhão) e estojo (case) rígido térmico para proteção e transporte. O instrumento deve apresentar entonação precisa, timbre equilibrado e facilidade de emissão de som em todos os registros.				
14	Saxofone tenor em Si Bemol (Bb) com afinação precisa e mecânica de alta performance. O instrumento deve ser construído em latão de alta qualidade com acabamento laqueado dourado de alta resistência. Deve possuir tessitura do Si Bemol grave ao Fá Sustenido agudo, equipado com sapatilhas de couro legítimo e ressonadores metálicos que favoreçam a projeção sonora e a vedação. O sistema de chaves deve ser ergonômico, com acionamento macio, molas de aço inoxidável e apoio para o polegar regulável. Acompanha boquilha completa (com braçadeira e cobre-boquilha), palheta, correia (tala) reforçada para suporte de peso, kit de limpeza interna e estojo (case) rígido térmico com compartimentos para acessórios e alças de transporte. O acabamento deve ser uniforme.	Unid.	2	7.658,17	15.316,34
15	Tuba em Si Bemol (Bb) com afinação precisa e construção robusta para alta projeção sonora. O instrumento deve ser fabricado em latão de alta qualidade com acabamento laqueado dourado de alta resistência. Deve possuir sistema de 3 pistões de acionamento vertical, fabricados em aço inoxidável, com movimento macio, rápido e silencioso. O calibre e a campana	Unid.	1	12.258,58	12.258,58



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	devem ser dimensionados para garantir um timbre grave encorpado e potente, essencial para a sustentação harmônica. O instrumento deve contar com pompas de ajuste de afinação de fácil deslize e chaves de esgotamento de umidade (saliva) com vedação de alta eficiência. O conjunto deve incluir, obrigatoriamente, 01 talabarte (correia de sustentação para os ombros e costas) de uso ergonômico, confeccionado em material de alta resistência, com reforço acolchoado soft/neoprene para alívio de peso e mosquetões/engates rápidos de alta segurança. Acompanha bocal de calibre compatível, óleo lubrificante para pistões e estojo (case) rígido térmico, preferencialmente dotado de rodas para facilitar o transporte e manuseio. O acabamento deve ser uniforme e livre de imperfeições.				
16	Palheta para saxofone alto em Mi Bemol (Eb), dureza (numeração) nº 02. O produto deve ser fabricado em material sintético de alta performance, com corte preciso que garanta flexibilidade e resposta rápida na emissão das notas. A palheta deve apresentar densidade uniforme e fibras alinhadas para assegurar durabilidade e estabilidade tonal em diferentes registros. O acabamento deve ser liso e livre de rebarbas, proporcionando um timbre equilibrado e facilidade de articulação. Cada unidade deve ser embalada individualmente em estojo protetor (protetor de palheta) para evitar danos à ponta e garantir a higiene do acessório. O produto deve ser compatível com boquilhas padrão de saxofone alto.	Unid.	10	342,00	3.420,00
17	Palheta para saxofone tenor em Si Bemol (Bb), dureza (numeração) nº 02. O produto deve ser fabricado em cana-de-rio selecionada (Arundo donax) ou material	Unid.	10	328,63	3.286,30



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	sintético de alta performance, com corte de precisão que garanta flexibilidade e resposta imediata. A palheta deve apresentar fibras longitudinais uniformes e densidade consistente para assegurar a estabilidade do timbre e a durabilidade sob uso contínuo. O acabamento deve ser liso, sem imperfeições ou rebarbas, facilitando a emissão de graves encorpados e agudos brilhantes. Cada unidade deve ser fornecida em embalagem ou estojo protetor individual que garanta a integridade da ponta e as condições de higiene do produto. Compatível com boquilhas padrão de saxofone tenor.				
18	Palheta para clarineta em Si Bemol (Bb), dureza (numeração) nº 02. O produto deve ser fabricado em material sintético de alta tecnologia, com corte de alta precisão que garanta uma ponta fina e flexível para resposta imediata e um "coração" com espessura equilibrada para estabilidade tonal. A palheta deve apresentar fibras naturais alinhadas e densidade uniforme, assegurando resistência e durabilidade. O acabamento deve ser rigorosamente liso, livre de porosidades ou rebarbas, proporcionando um timbre límpido, aveludado e facilidade de articulação em todos os registros (chalumeau, clarim e altíssimo). Cada unidade deve vir acondicionada em protetor individual (porta-palheta) para preservação da geometria da ponta e garantia de higiene. O produto deve ser compatível com boquilhas padrão de clarineta.	Unid.	10	255,33	2.553,30
19	Óleo lubrificante para pistões de instrumentos de sopro (trompete, flugelhorn, tubas e afins), com formulação à base de óleos vegetais ou biodegradáveis de alta pureza. O produto deve apresentar baixa viscosidade para garantir um	Fr	15	118,55	1.778,25



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	acionamento rápido, macio e silencioso dos pistões, sem deixar resíduos pegajosos ou causar o travamento das válvulas. A composição deve ser atóxica, inodora e possuir propriedades anticorrosivas que auxiliem na proteção interna do maquinário contra a oxidação e o desgaste natural. O frasco deve conter aproximadamente 60ml, ser fabricado em material plástico resistente e translúcido, com bico dosador de precisão (conta-gotas) e tampa de vedação segura para evitar vazamentos. O lubrificante deve ser compatível com pistões de monel, aço inoxidável ou niquelados.				
20	Talabarte para tambor (caixa, repique ou tarol), modelo com um gancho, projetado para oferecer ergonomia e segurança durante a execução em marcha ou estática. O acessório deve ser confeccionado em couro sintético reforçado, com largura mínima que garanta a distribuição equilibrada do peso sobre os ombros do músico, evitando desconforto. Deve possuir sistema de regulagem de altura por meio de fivelas ou passadores metálicos robustos, permitindo o ajuste preciso conforme a estatura do usuário. O gancho de fixação (tipo mosquetão ou "J") deve ser fabricado em metal de alta durabilidade com acabamento niquelado ou cromado, garantindo encaixe firme na garra do instrumento. O acabamento deve possuir costuras reforçadas e com ombreira acolchoada.	Unid.	35	101,67	3.558,45
21	Creme lubrificante para vara de trombone (slide cream), formulado especificamente para garantir o deslize suave e ultra-rápido do instrumento. O produto deve apresentar consistência homogênea, de base mineral de alta pureza, desenvolvida para reduzir o atrito entre a vara interna e a externa sem acumular resíduos sólidos ou tornar-se	Pt	5	89,85	449,25



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	pegajoso com o uso. A fórmula deve ser resistente à oxidação e atóxica, protegendo o metal contra o desgaste prematuro e a corrosão. O creme deve ser de fácil aplicação e compatível com o uso conjunto de spray de água (nebulizador) para otimização da lubrificação. Acondicionado em pote plástico resistente com tampa rosqueável, contendo quantidade entre 25g e 30g, garantindo praticidade no manuseio e armazenamento dentro do estojo do instrumento. O produto deve assegurar performance silenciosa e livre de travamentos, sendo essencial para a manutenção da agilidade técnica do trombonista.				
22	Talabarte para bumbo (bumbo de marcha/fanfarra), modelo de ombro duplo tipo suspensório, projetado para suportar instrumentos de grande porte e peso elevado. O acessório deve ser confeccionado em couro sintético de alta resistência, com tiras largas e ombreiras acolchoadas para garantir a distribuição uniforme do peso nos ombros e região dorsal, prevenindo fadiga e lesões ao músico. Deve possuir sistema de regulagem de altura e largura por meio de fivelas metálicas ou passadores de nylon reforçado, permitindo o ajuste anatômico ao corpo do usuário. Os ganchos de fixação (tipo mosquetão) devem ser fabricados em aço ou metal de alta durabilidade com acabamento niquelado, garantindo um travamento seguro nas argolas do instrumento. O acabamento deve contar com costuras duplas ou reforçadas nos pontos de maior tensão.	Unid.	12	226,67	2.720,04
23	Pele hidráulica para tambor (caixa, repique ou tarol), tamanho de 14 polegadas. O produto deve ser fabricado com filme duplo de alta resistência, apresentando uma fina	Unid.	28	130,90	3.665,20



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	camada de óleo (fluido hidráulico) entre as películas. Essa construção deve ser projetada para suprimir harmônicos indesejados, proporcionando um som mais grave, profundo e com sustentação (sustain) curta e controlada. A pele deve possuir aro de fixação em aço galvanizado, garantindo um encaixe preciso no corpo do instrumento e estabilidade de afinação mesmo sob alta tensão. Deve apresentar alta durabilidade e resistência a impactos, sendo ideal para uso em bandas marciais e fanfarras, onde a projeção sonora e o controle de ressonância são fundamentais. O acabamento pode ser transparente ou jateado (poroso).				
24	Pele hidráulica para tarol, tamanho de 14 polegadas, especificamente projetada para oferecer máxima durabilidade e controle sonoro. O produto deve ser fabricado com filme duplo (double ply) de poliéster de alta resistência, contendo uma camada interna de fluido hidráulico (óleo) entre as películas para eliminar harmônicos excessivos e garantir um som seco, focado e com ataque definido. Deve possuir aro de fechamento em aço com canaleta de encaixe preciso, permitindo uma afinação estável e uniforme em todas as torres do instrumento. A pele deve apresentar alta resistência à fadiga mecânica, suportando as dinâmicas acentuadas de bandas marciais e fanfarras. O acabamento deve ser do tipo poroso.	Unid.	10	216,00	2.160,00
25	Pele de resposta para tarol, tamanho de 14 polegadas, tipo "hidráulica transparente". O produto deve ser fabricado com filme duplo de poliéster (Mylar) de alta qualidade e espessura específica para a função de resposta, apresentando uma fina camada de fluido hidráulico (óleo) entre as películas. Esta construção deve ser projetada para	Unid.	10	152,33	1.523,30



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	oferecer um controle rigoroso de harmônicos e vibrações excessivas, proporcionando um som seco, definido e com curtíssima sustentação (sustain). Deve possuir aro de fixação em aço galvanizado com encaixe preciso, garantindo estabilidade de afinação e permitindo o ajuste ideal para a sensibilidade da esteira do instrumento. Por ser uma pele de resposta, deve possuir a transparência necessária para inspeção visual interna e ser resistente a variações climáticas, mantendo a integridade sonora em ambientes externos. O acabamento deve ser liso e uniforme.				
26	Pele hidráulica para bumbo, tamanho de 22 polegadas, projetada para suportar alta pressão sonora e oferecer máxima durabilidade. O produto deve ser fabricado com filme duplo de poliéster de alta resistência, apresentando uma camada interna de fluido hidráulico (óleo) entre as películas. Esta construção é essencial para controlar a ressonância excessiva e eliminar harmônicos indesejados, resultando em um som grave, profundo, "pesado" e com ataque focado. Deve possuir aro de fixação robusto em aço galvanizado, garantindo um ajuste perfeito ao corpo do bumbo e estabilidade de afinação, mesmo em condições de uso externo e variações climáticas. A pele deve apresentar alta resistência a impactos constantes e fadiga mecânica, sendo ideal para a sustentação rítmica em bandas marciais e fanfarras. O acabamento deve ser preferencialmente transparente ou jateado.	Unid.	10	379,17	3.791,70
27	Baqueta para tarol (caixa de marcha), projetada especificamente para o uso em bandas marciais e fanfarras. O produto deve ser fabricado em madeira de marfim de alta densidade e resistência, com	Pr	20	61,57	1.231,40



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	excelente equilíbrio e absorção de impacto. Deve possuir corpo robusto e comprimento adequado para garantir a projeção sonora necessária em ambientes externos. A ponta deve ser do tipo gota, fabricada em madeira de alta resistência, proporcionando um ataque definido, nítido e com excelente rebote para a execução de rulos e acentuações. O acabamento deve ser liso, com selador ou verniz de alta aderência, garantindo uma pegada firme (grip) e confortável para o percussionista. O par deve ser rigorosamente selecionado por peso e timbre (balanceamento) para assegurar a uniformidade sonora durante a execução.				
28	Maçaneta (baqueta) para bumbo de marcha/fanfarra, projetada para oferecer máxima projeção sonora e durabilidade em apresentações externas. O cabo deve ser fabricado em madeira de marfim de alta densidade com empunhadura emborrachada, garantindo leveza, equilíbrio e uma pegada firme (grip) para o percussionista. A cabeça da maçaneta deve ser de formato esférico, composta por um núcleo rígido revestido com camadas de feltro de lã prensada de alta densidade, que não se deforme com o impacto constante. O revestimento deve ser fixado de forma robusta para evitar desprendimento, proporcionando um ataque encorpado, com graves profundos e impacto definido no bumbo. O acabamento deve ser liso e livre de farpas, e o par deve ser balanceado por peso para garantir a simetria sonora durante a execução rítmica.	Pr	12	82,10	985,20
29	Instrumento musical de sopro tipo escaleta (pianica), com extensão de teclado de no mínimo 37 teclas, possuindo mecanismo interno com placa de palhetas fabricada em liga metálica de alta resistência à corrosão,	Unid.	04	408,82	1.635,28



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

garantindo resposta rápida ao sopro e estabilidade duradoura da afinação no padrão de concerto (A = 440Hz). O corpo do instrumento deve ser confeccionado em resina termoplástica de alto impacto (tipo ABS ou similar) com design ergonômico que inclua, obrigatoriamente, alça de suporte para a mão em sua parte inferior, permitindo sustentação firme e segura para execução em movimento ou desfile. Deve possuir válvula ou botão de drenagem de umidade (saliva) de acionamento rápido e vir acompanhado, de fábrica, de no mínimo 01 bocal curto anatômico, 01 tubo de extensão flexível (mangueira) em material atóxico e estojo (case) rígido original do fabricante, adequado para o transporte seguro e proteção do instrumento contra impactos.				
VALOR TOTAL (R\$)				138.402,51

1.2.2. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 destinam-se à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, sem prejuízo da sua participação nos demais itens não exclusivos.

1.3. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho ou autorização de fornecimento, conforme estabelece o art. 95, I da Lei nº14.133/21.

2. DAS AMOSTRAS

2.1. Não se aplica.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Não será exigida qualificação técnica para o presente processo.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação (SEME)

Classe/Material: Instrumentos Musicais

Identificador da Futura Contratação: 136/2026

ID do PCA no PNCP: 27167428000180-0-000001/2026

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Estudo Técnico Preliminar.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.

8.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após o **recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da “Autorização de Fornecimento”, **em remessa ÚNICA**, na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Sergipe, nº 667- Bairro Margareth - Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, Telefone: (27) 3772-2000, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, por conta da empresa vencedora da licitação.

9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do **equipamento** e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à **Secretaria Municipal de Educação** tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a **10 (dez) dias úteis**.

9.9. A eventual reprovação dos equipamentos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

9.10. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos equipamentos, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.11. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos equipamentos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A) FISCALIZAÇÃO

11.6. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato os servidores, designados pela Secretaria Municipal de Educação para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
--	---------	----------



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

SERVIDOR	Claudilene Cesconeto Comper	Maraise Zuquetto Breger Moreira
Nº MATRÍCULA	07711201	07459901
CARGO	Professor	Professor
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

11.8. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com observância as disposições constantes na Lei nº 14.133 de 2021 e no Art. 11 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, conforme a seguir:

11.9.1. seguir o termo de referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, I).

11.9.2. seguir o edital quanto às regras relativas à fiscalização. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, III).

11.9.3. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, IV).

11.9.4. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, V).

11.9.5. nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, VI).

11.9.6. caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

B) GESTOR DO CONTRATO



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.10. Ficarão responsáveis pela gestão do contrato os servidores, designados pela Secretaria Municipal de Educação para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Andre Neto Zen	Yuri Rodrigues de Souza
Nº MATRÍCULA	081823	081784
CARGO	Subsecretário Municipal De Educação	Inspetor Escolar
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

11.11. O(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão contrato/ata de registro de preços será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.12. Gestor do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo, tendo como obrigações mínimas previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, sem prejuízos de outras correlatas.

11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.14. o gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.19. O gestor do contrato deverá gerir as datas estabelecidas pela administração pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto nos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.20. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que seja devidamente justificado e quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

A) PRAZO DE PAGAMENTO

12.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.12. Em situações em que por fortuito ou por motivo de força maior o pagamento da despesa fique impedido, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

B) FORMA DE PAGAMENTO

12.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em dados bancários (banco, agência, tipo de conta e número de conta) em nome do contratado, cabendo ao contratado prestar estas informações.

12.14. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16. Independentemente do percentual de tributo constante na nota fiscal e inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

c) CESSÃO DE CRÉDITO



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.18. Não será permitida a cessão de crédito.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Baixa Complexidade e Pronta Entrega do Objeto: O objeto licitado consiste no fornecimento de bens comuns (instrumentos musicais, acessórios de sustentação, baquetas, peles e insumos de manutenção). A contratação possui execução pontual e entrega integral/imediata do material diretamente no almoxarifado/órgão competente, desconfigurando um contrato de prestação de serviços continuados de longa duração ou de execução complexa que demande garantia contratual estendida.

Pagamento Condicionado ao Recebimento Definitivo: A adimplência financeira do Município estará integralmente vinculada ao efetivo cumprimento da obrigação de entrega. O pagamento somente será efetuado após o recebimento provisório para conferência física e a devida inspeção e atesto definitivo realizado pela comissão ou servidor designado, o que assegura plenamente o erário municipal contra eventual descumprimento por parte da contratada.

Mitigação de Custos e Estímulo à Competitividade: A imposição de garantia contratual encarece a operação para os licitantes (gerando custos com fiança bancária ou seguro-garantia), os quais inevitavelmente embutem essas despesas no preço final das propostas. A não exigência da garantia reduz o custo de transação, incentiva a ampla participação de fornecedores no certame — inclusive de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) — e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas e econômicas para a Administração Pública.

Existência de Requisitos de Garantia Técnica dos Produtos: Conforme delimitado no ETP, a proteção patrimonial da Administração estará resguardada pela exigência de **garantia legal e de fábrica dos equipamentos contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas estruturais**, com a obrigatoriedade de substituição imediata do bem pela contratada sem ônus adicionais.

Mecanismos Sancionatórios Vigentes: Caso haja inadimplemento, atraso indevido ou recusa na entrega por parte do fornecedor, o Município dispõe do poder-dever de aplicar as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), mecanismos hábeis e suficientes para coibir e punir eventuais infrações contratuais.

14. DA GARANTIA TÉCNICA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.1. Da garantia técnica dos produtos

14.1.1. O prazo de garantia técnica contra vícios de fabricação, falhas estruturais, defeitos mecânicos, imperfeições no acabamento ou desconformidades estéticas e funcionais de todos os instrumentos musicais, acessórios de sustentação, estojos e equipamentos contratados será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data do Recebimento Definitivo dos bens pela Secretaria Municipal de Educação.

14.1.2. Para os materiais de consumo e insumos sujeitos a desgaste natural por uso (como palhetas, peles hidráulicas, baquetas, maçanetas, óleos e cremes lubrificantes), a garantia cobrirá defeitos de fabricação, falhas de vedação, trincas precoces no ato do desembalar ou desconformidades de especificação e numeração em relação ao exigido no Termo de Referência.

14.1.3. A garantia técnica compreende o reparo integral, o saneamento do defeito ou a substituição do bem por outro idêntico ou de especificação superior, sem qualquer ônus financeiro, operacional, de frete ou de logística para a Administração Pública Municipal.

14.2. DOS REQUISITOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO

14.2.1. A Contratada obriga-se a prestar assistência técnica e suporte para a sanção de eventuais incorreções detectadas nos bens fornecidos durante todo o período de vigência da garantia.

14.2.2. Caso seja constatado qualquer vício de fabricação, imperfeição mecânica em válvulas/pistões/chaves ou divergência com as especificações constantes na proposta aceita, a Contratada será formalmente notificada e terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** — a contar do recebimento da notificação — para efetuar a substituição do bem ou a reparação do defeito.

14.2.3. Os instrumentos de sopro e percussão deverão manter a integridade de afinação, o perfeito funcionamento do maquinário (rotores, pistões, chaves, varas) e a resistência de seus revestimentos protetivos contra corrosão/oxidação durante o uso regular pedagógico em ambiente de ensaios e desfiles externos.

Na hipótese de substituição do bem ou de seus componentes, o item substituído passará a ter o prazo de garantia renovado integralmente a partir da nova entrega e recebimento definitivo.

14.3. DA LOGÍSTICA DE REPARO E SUBSTITUIÇÃO



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.3.1. Todos os custos com frete, transporte, embalagem, seguros e movimentação dos produtos defeituosos ou substitutos até a sede da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia/ES correrão por conta e risco exclusivos da Contratada.

14.3.2. A recusa injustificada em sanar os defeitos ou realizar a substituição no prazo estipulado sujeitará a Contratada à aplicação das penalidades administrativas cabíveis previstas no edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da cobrança de perdas e danos.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição/contratação está estimado em **R\$ 138.402,51** (cento e trinta e oito mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e um centavos) tendo por referência a média dos preços constantes no relatório de cotação de preços.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

060 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Ensino Fundamental
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0067 – Ensino Fundamental em Tempo Integral
2.034 – Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos em Geral
44905200000 – Equipamento e Material Permanente
1550000000000 – Transferência do Salário Educação
2550000000000 – Transferência do Salário Educação (SUPERAVIT)
1576000000000 – Transferência de Recursos dos Estados para Programa de Educação
Ficha – 238

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Fones / Fax:

E-mail:

Site Internet:

Optante SIMPLES: () SIM () NÃO

A empresa _____ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: aquisição de instrumentos musicais de sopro, percussão marcial, acessórios e materiais de consumo correlatos, visando à estruturação, manutenção e fomento das atividades pedagógicas e musicais da Banda Marcial da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral (EMEFTI) Professora Arlene Geraldo

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....por extenso.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: As licitantes deverão fornecer garantia/validade dos bens conforme exigido no Termo de Referência (anexo I).

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço Completo:
CEP:
Fone / Fax:
E-mail:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:
Agência:
Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:
Cargo:
Endereço Completo:
CEP:
Fone / Fax:
E-mail:

Em de de 2026.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6 e subitens (Do preenchimento da proposta) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2026**.
- 2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefone descritos no rodapé deste Edital.